



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

CGC (MF) 22.953 681/0001-45

LEI DE Nº 070/93, de 17 de março de 1.993

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
CONCEDER REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS:

À CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores Públicos Municipais, obedecidos o índice percentual de 80% (oitenta por cento).

Parágrafo Único - Os efeitos financeiros do presente reajuste, retroagem ao dia 1º de janeiro de 1.993, e são extensivos aos inativos e pensionistas do Município.

Artº 2º - Vetado.

Artº 3º - As despesas decorrentes dos reajustes, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Artº 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, especialmente as de nºs. 020/90 e 053/92.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, em 17 de março de 1.993.

Derme Mário Sperandio
Derme Mário Sperandio
PREFEITO MUNICIPAL